



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DO CULTO EVANGÉLICO DE GRATIDÃO A DEUS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR RAFAEL SATIÊ

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no § 12. do art. 6º da Lei nº 5146/2010, de 7 de janeiro de 2010 a seguinte data comemorativa:

DIA MUNICIPAL DO CULTO EVANGÉLICO DE GRATIDÃO A DEUS, a ser celebrado anualmente, no dia 31 de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 25 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa incluir no anexo da Lei nº 5.146 de 07/01/2010, o dia 31 de dezembro, o “Dia Municipal do Culto Evangélico de Gratidão a Deus”. O Município do Rio de Janeiro possui 1.3 milhões de evangélicos, totalizando 22,2% de toda sua população ([IBGE 2010](#)), sendo um dos municípios brasileiros com a maior concentração de evangélicos do país. Nesse sentido, incluir no calendário oficial do Município do Rio de Janeiro o “Dia Municipal do Culto Evangélico de Gratidão a Deus” é incluir esse percentual da população carioca nas comemorações oficiais do município demonstrando, dessa forma, sua importância.

O dia escolhido, o dia 31 de dezembro, destaca-se por ser uma das datas festivas mais importantes para o cristão evangélico onde cultuam em templos religiosos (igrejas), especialmente às 21 h do dia 31 de dezembro, até 00:00 do ano que se inicia, rito conhecido de “Culto Evangélico de Gratidão a Deus”, comumente conhecido de “Culto da Virada”. Sendo assim, inserir esse dia no calendário municipal demonstra a importância dessa data para uma





parcela tão grande da sociedade e a importância desse culto onde inúmeras famílias se reúnem para demonstrarem sua fé por meio de orações a Deus por um ano de proteção, prosperidade e novas oportunidades, além de promessas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

.....

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

.....

§ 12 São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

.....

